

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Os serviços e reposição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de refrigeração utilizados na Câmara Municipal, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos., objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas.

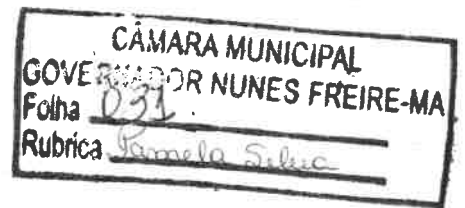
OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 Planilha com Especificações e Quantitativos do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Instalação de Condicionador de Ar de 09.000 BTUSS	Serviço	45	R\$ 265,00	R\$ 11.925,00
2	Instalação de Condicionador de Ar de 12.000 BTUSS	Serviço	30	R\$ 363,00	R\$ 10.890,00
3	Instalação de Condicionador de Ar de 18.000 BTUSS	Serviço	30	R\$ 469,67	R\$ 14.090,10
4	Instalação de Condicionador de Ar de 24.000 BTUSS	Serviço	30	R\$ 595,67	R\$ 17.870,10
5	Instalação de Condicionador de Ar de 30.000 BTUSS	Serviço	30	R\$ 1.201,00	R\$ 36.030,00
6	Recarga de Gás para Condicionador de Ar R22 9.000 BTUSS	Serviço	45	R\$ 185,67	R\$ 8.355,15
7	Recarga de Gás para Condicionador de Ar R22 12.000 BTUSS	Serviço	30	R\$ 189,67	R\$ 5.690,10
8	Recarga de Gás para Condicionador de Ar R22 18.000 BTUSS	Serviço	30	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
9	Recarga de Gás para Condicionador de Ar R22 24.000 BTUSS	Serviço	30	R\$ 277,67	R\$ 8.330,10
10	Recarga de Gás para Condicionador de Ar R22 30.000 BTUSS	Serviço	30	R\$ 333,00	R\$ 9.990,00
11	Recarga de Gás para Condicionador de Ar 410A 9.000 BTUSS	Serviço	30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
12	Recarga de Gás para Condicionador de Ar 410A 12.000 BTUSS	Serviço	30	R\$ 196,33	R\$ 5.889,90
15	Limpeza e Lubrificação de Ar tipo Split de 9.000 BTÚS	Serviço	45	R\$ 145,67	R\$ 6.555,15
16	Limpeza e Lubrificação de Ar tipo Split de 12.000 BTÚS	Serviço	30	R\$ 176,67	R\$ 5.300,10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02

33	Ventilador da Evap. de Split de 9.000 BTUSS.	Unidade	3	R\$ 322,67	R\$ 968,01
34	Ventilador da Cond. de Split de 9.000 BTUS	Unidade	3	R\$ 324,17	R\$ 972,51
35	Ventilador da Evap. de Split de 12.000 BTUS	Unidade	3	R\$ 349,17	R\$ 1.047,51
36	Ventilador da Cond. de Split de 12.000 BTUS	Unidade	3	R\$ 363,67	R\$ 1.091,01
39	Placa Eletrônica Para Split de 9.000 BTUS	Unidade	3	R\$ 290,33	R\$ 870,99
40	Placa Eletrônica Para Split de 12.000 BTUS	Unidade	3	R\$ 309,67	R\$ 929,01
43	Sensor Degelo para Split de 9.000 BTUS	Unidade	3	R\$ 48,17	R\$ 144,51
44	Sensor Degelo para Split de 12.000 BTUS	Unidade	3	R\$ 46,67	R\$ 140,01
45	Sensor Degelo para Split de 18.000 BTUS	Unidade	3	R\$ 46,23	R\$ 138,69
47	Kit Relé para Freezer, Refrigerador e Bebedouro	Unidade	3	R\$ 62,17	R\$ 186,51
48	Porca de Pressão de 1/4 para SPLIT	Unidade	3	R\$ 9,52	R\$ 28,56
49	Porca de Pressão de 3/8 para SPLIT	Unidade	3	R\$ 9,40	R\$ 28,20
50	Porca de Pressão de 1/2 para SPLIT	Unidade	3	R\$ 9,77	R\$ 29,31
51	Porca de Pressão de 5/8 para SPLIT	Unidade	3	R\$ 8,87	R\$ 26,61
52	Porca de Pressão de 3/4 para SPLIT	Unidade	3	R\$ 8,83	R\$ 26,49
53	Cuba em Bebedouro de Garrafão	Unidade	3	R\$ 145,67	R\$ 437,01
54	Apoio de Cantoneiras para Bebedouro	Unidade	3	R\$ 116,67	R\$ 350,01
55	Ventilador para Freezer ou Bebedouro	Unidade	3	R\$ 117,33	R\$ 351,99
					R\$ 161.192,64

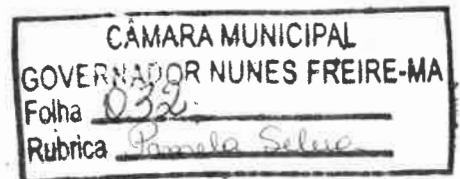
4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

4.1 Os serviços e reposições eventualmente adquiridos deverão possuir a garantia mínima prevista, sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências das Câmara Municipal ou, não sendo possível sanar o defeito dos serviços e reposições nos locais em que se encontram retirá-los para conserto externo, sem qualquer ônus, inclusive de frete.

4.2 O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 10 dias contados a partir da notificação do fornecedor.

4.3 GARANTIA: Os serviços deverão possuir garantia.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02

5.1 Os pedidos dos serviços e reposições a serem adquiridos pela Câmara serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os serviços e reposições e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax ou outro meio;

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de serviços e reposições) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, conforme programação emitida pela Câmara no endereço indicado, tudo por conta do fornecedor;

5.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços e reposições entregues;

5.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00hs, e das 14:00h às 17:00hs, horário local, no endereço mencionado no subitem **5.2** acima.

5.5 A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços e reposições.

5.6 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Contratante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.7 Os serviços e reposições serão requisitados, conforme a necessidade da Câmara Municipal, e deverão ser encaminhados no endereço e condições retro mencionados.

5.8. Quando solicitado o fornecedor deverá fazer a entrega dos serviços e reposições no local que estão disponíveis na Câmara Municipal.

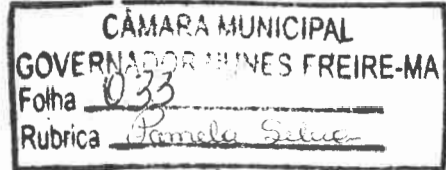
5.9. Os serviços e reposições reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços e reposições não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – CNDT, e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, diretamente na conta que o fornecedor apresentar, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;
- 8.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços e reposições nos locais solicitados;
- 8.1.4 Entregar os serviços e reposições nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 8.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos serviços e reposições.

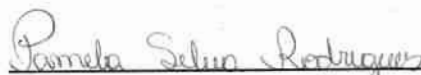
9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:
- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo
 - 9.1.2 Rejeitar os objetos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - 9.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
 - 9.1.4 Garantir à Contratado acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto do Contrato;
 - 9.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços e reposições por meio de fiscais especialmente designados para este fim;
 - 9.1.6 Receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste Termo.
 - 9.1.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
 - 9.1.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10 – DA GARANTIA

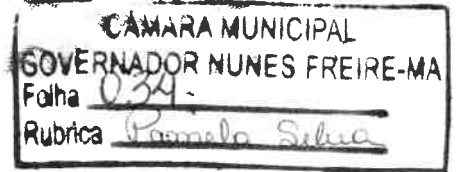
- 10.1. Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

Governador Nunes Freire – MA, em 18 de março de 2022



Pamela Silva Rodrigues
Tesoureira

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02

“AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras, visando a Adesão a Ata de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

Governador Nunes Freire/MA, 18 de março de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

